

Câmara Municipal de São Mateus

Estado do Espírito Santo



EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº 042, de 19/04/2018

ACRESCENTA PARÁGRAFO ÚNICO AO ARTIGO 147 DA LEI 001/90
- LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS - ES DATADA DE
05 DE ABRIL DE 1990.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de São Mateus, no uso de suas prerrogativas, tendo em vista o que dispõe o §2º do Art. 54, da Lei nº 001/90 de 05 de abril de 1990 - Lei Orgânica do Município de São Mateus **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e a Mesa Diretora promulga a seguinte:

EMENDA:

Art. 1º. Acrescenta parágrafo único ao artigo 147 da Lei 001/90, datada de 05 de abril de 1990 - Lei Orgânica do Município de São Mateus, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 147. (...)

Parágrafo Único. O município aplicará anualmente no mínimo 3% (Três por cento) da receita resultante de impostos, compreendida a proveniência de transferências, na manutenção e desenvolvimento da agricultura, segundo as diretrizes traçadas pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural. **(NR)**

Art. 2º. As demais alíneas permanecerão inalteradas.

Art. 3º. Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor a partir de sua publicação.

Sala das Reuniões da Câmara Municipal de São Mateus - ES, aos dezenove (19) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e dezoito (2018).


CARLOS ALBERTO
Presidente


JORGE RÉCIA
Vice-Presidente


AJALIRIO CALDEIRA
1º Secretário


FRANCISCO AMARO DE A. OLIVEIRA
2º Secretário

Av. Dom José Dalví, 100 - Bloco 11 e 12 - Bairro Santo Antônio - CEP: 29941-900 - São Mateus - ES - Brasil

FONE: (27) 3313-9080